

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.638, DE 23 DE ABRIL DE 2019

PUBLICADO EM  
17/05/19

*Concede subvenções sociais, no exercício de 2019, em caráter de complementação, relativo à nova Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 26 de dezembro de 2018 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder subvenções, até o final do exercício de 2019, em caráter de complementação, às seguintes entidades, até os limites abaixo fixados:

|  |                      |
|--|----------------------|
| - Centro Social Leão XIII .....                        | R\$ 8.808,12         |
| - Creche Espírita Josefina de Magalhães.....           | R\$ 4.179,60         |
| - Associação Shalom de Assistência Social (Miriã)..... | R\$ 18.645,66        |
| - Creche Maria de Nazaré I e II .....                  | R\$ 15.406,47        |
| - Lar Espírita Maria José Fratari .....                | R\$ 9.048,06         |
| - Lar Espírita Pouso do Amanhecer .....                | R\$ 11.025,63        |
| - Fundação Espírita Jerônimo Mendonça.....             | R\$ 1.640,88         |
| - APAE Escola Bem-me-Quer (Ed. Especial).....          | R\$ 1.385,46         |
| <b>TOTAL .....</b>                                     | <b>R\$ 70.139,88</b> |

**Art. 2º** As subvenções concedidas, em caráter de complementação, considerando que, após a Lei Municipal nº 4617/2018, o MEC expediu nova Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 26 de dezembro de 2018, serão liberadas até o final do exercício de 2019, de acordo com as disponibilidades financeira e orçamentárias do Município e, especialmente, decorrentes dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, mediante requerimento das entidades beneficiárias, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita após elaboração de aditivo ao Termo de Fomento, firmado entre o Município e a entidade requerente.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2019.

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de abril de 2019.



Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -